



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 – Centro – Telefax 43 3537-1212 CEP. 86385-000- E- mail pmbj@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 493/2013

SÚMULA: Dispõe sobre reposição salarial inflacionária sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica através desta lei, concedido sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, uma reposição de perdas inflacionárias de 6,22% (Seis virgula, vinte e dois por cento), correspondentes ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2012, apurados pelo INPC (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor).

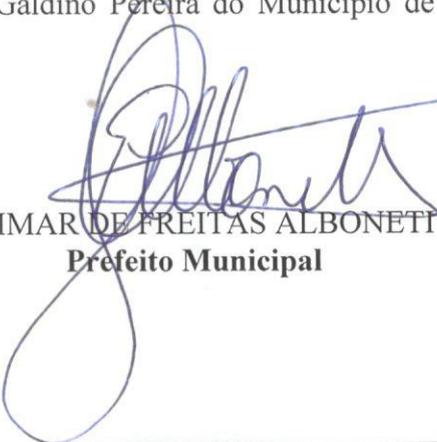
§ 1º. A reposição salarial de que trata o caput deste artigo, incidirá sobre os valores básicos de todos os cargos efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, com suas datas retroativas a 01 de janeiro de 2013.

§ 2º. Fica também através desta lei, reajustados em 6,22% o valor da FG dos cargos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal instituídas pela Lei Municipal nº. 421/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2013.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI
Prefeito Municipal

OK web Pref.
OK ATOTECA